



República de Cabo Verde

# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Cidade de Igreja-Telefone, 2831307 -Fax nº 2831047-C. P.8110

## ANUNCIO JUDICIAL Nº 9/2024

O DR. ° DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Ação Especial de Divorcio Litigioso, registados sob o 39/24, que o Autor João Manuel Marcos Barbosa Lopes move contra a Ré Audília de Fátima Alves Lopes Barbosa, é a Ré Audília de Fátima Alves Lopes Barbosa, casada, nascida a 20 de junho de 1967, filha de Arsénio Alves Martins e de Carolina Barbosa Amado, residente em parte incerta dos Estados Unidos e com última residência em Achada-Grande-Trás, ilha de Santiago-Cabo Verde, citada, para no prazo de DEZ DIAS, acrescido da dilação de QUARENTA DIAS, a contar da data da publicação do segundo anúncio, contestar (em), querendo, os autos supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que encontra-se à disposição na Secretaria deste Tribunal, advertindo-se-lhe de que a falta de contestação NÃO importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, ressalvadas as exceções legais; De que toda a defesa deve ser deduzida na contestação; De que é obrigatória a constituição de advogado na referida ação; De que caso contestar, deverá pagar o preparo inicial dentro de CINCO DIAS, no valor de 10.000\$00, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos dos artigos 58º e 66º do Código de Custas Judiciais, advertindo-se-lhe de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva; De que querendo necessário for, poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo este em requerimento autónomo dirigido ao Juiz de Direito desta Comarca; De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de assistência judiciária no que toca a assistência judicial, por advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e podendo aquela instituição ser contactada pelo telefone e fax. -----

Tribunal da Comarca dos Mosteiros, 18 de junho de 2024.

